

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Passos Rua Mario Ribola, 409, Penha II, PASSOS / MG, CEP 37.903-358 - Fone: (35) 3526-4856

EDITAL Nº9/2021/PAS/IFSULDEMINAS

16 de abril de 2021

FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRUPOS DE ESTUDO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – Campus Passos, por meio do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão – NIPE e da Coordenação de Pesquisa – torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas para a formação de Grupos de Estudos. O presente edital se baseia na ResoluçãoCONSUP/IFSULDEMINAS Nº 022/2020, de 27 de agosto de 2020, que dispõe sobre as orientações e organização de procedimentos para formação e manutenção de grupos de estudo no IFSULDEMINAS.

1. OBJETIVO

1.1 O presente edital tem como objetivo apoiar as atividades de pesquisa do Campus Passos, dispondo de orientações para a formação e manutenção de Grupos de Estudo (GE)

2. COMPOSIÇÃO DE GRUPOS DE ESTUDO

- **2.1** Um grupo de estudo é constituído por: pesquisador (em qualquer número), colaborador (opcional ou em qualquer número) e discente (no mínimo 1 por pesquisador) que possuam Currículo Lattes atualizado, que se agregam em torno de um tema comum a ser investigado, dentro da mesma área de conhecimento com o objetivo de estudar e realizar ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.
- **2.2** Entende-se por pesquisador o membro pós-graduado da equipe de pesquisa, envolvido com a formação dos discentes, com a realização de projetos e com a produção científica, tecnológica e/ou de inovação, artística, cultural e extensionista, do grupo pertencente ao IFSULDEMINAS ou à outra instituição. Para isto o mesmo deve ser docente, técnico administrativo ou professor substituto, mestre ou doutor, com ação efetiva no GE.
- **2.3** Entende-se por colaborador o pesquisador com formação técnica, docente, técnico administrativo ou professor substituto, graduado, especialista, mestre ou doutor, comprometido diretamente com os estudos e com a realização de projetos, produção científica e tecnológica e extensão, com ação de apoio ao GE.
- **2.4** Entende-se por discente o membro que estiver matriculado no IFSULDEMINAS em cursos técnicos, superiores ou de pós-graduação, devendo ser incluído como aluno e participar ativamente das linhas de trabalho desenvolvidas pelo grupo como parte de suas atividades discentes e estar vinculado a um professor já registrado no GE.

3. ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS DE ESTUDO

- **3.1** Um grupo de estudo deve envolver pesquisadores, colaboradores e discentes em torno de uma área de estudos, em conformidade com as áreas do CNPq, com atividades preestabelecidas, organizadas e que, em algum grau, compartilhem instalações, equipamentos e insumos.
- 3.2 O GE poderá ser constituído por apenas um pesquisador, mas sempre com a participação de discente.
- 3.3 É facultativa, porém sugerida, a inclusão de colaborador na composição do GE.

- **3.4** O GE organiza-se hierarquicamente em torno de um líder e um vice-líder (quando for o caso), com titulação mínima de Mestre e competência e experiência comprovadas nas linhas de trabalho propostas.
- **3.5** O líder deve ser servidor efetivo do IFSULDEMINAS e responder pela coordenação e planejamento dos trabalhos do grupo, podendo o vice-líder ser de outra instituição de ensino e/ou pesquisa.
- **3.6** Compete ao líder e ao vice-líder do GE acompanharem os membros por eles liderados, de modo que incentivem e zelem pelo comprometimento assumido por ocasião da sua certificação.
- **3.7** Dependendo de sua formação, o GE não poderá solicitar a transformação para Grupo de Pesquisa e solicitar cadastro no Diretório de Grupo de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPg), vistas as restrições estabelecidas pelo CNPq.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS DOS GRUPOS DE ESTUDO

- **4.1** Este edital receberá as solicitações de propostas de GE por meio de fluxo contínuo.
- **4.2** O processo de criação/certificação de um Grupo de Estudo terá início com o preenchimento do Formulário de Cadastro de Grupos de Estudo, cadastro de todos os integrantes do grupo e Currículo Lattes resumido (Anexo I). Toda essa documentação deverá ser encaminhada, por e-mail, ao NIPEdo campus de lotação do líder do GE.
- **4.3**Os grupos existentes deverão se adequar às normas previstas neste regulamento e na Resolução22/2020 IFSULDEMINAS..

5 DO PROCESSO DE JULGAMENTO

- 5.1 Os encaminhamentos e acompanhamentos dos processos relacionados ao GE serão realizados pelo NIPE.
- **5.2** Os resultados dos julgamentos de projetos submetidos para o NIPE do Campus Passos serão encaminhados no prazo máximo de 30 dias após o envio da documentação descrita no item 4.2 para o e-mail do líder do GE.
- **5.3** O colegiado NIPE deverá homologar o parecer que será encaminhado pelo coordenador do NIPE ao líder do GE.
- **5.4** Os respectivos projetos receberão parecer do NIPE, indicativos:

Deferido: O grupo de estudos foi aprovado e após o atendimento ao item 6.1 poderá entrar em execução.

Indeferido: A proposta do grupo de estudos precisa de modificações segundo parecer do NIPE. As sugestões de adaptação do projeto serão repassadas para o líder do grupo e, após realizadas as modificações, uma nova submissão será sugerida. O proponente deverá sanar as pendências no prazo máximo de sessenta (60) dias, depois do prazo estabelecido, a proposta será arquivada.

6 APÓS A APROVAÇÃO DO GRUPO DE ESTUDO

- **6.1** Após a aprovação pelo NIPE, o grupo de estudo deverá ser cadastrado no GPPEX, vinculando a proposta a este edital.
- **6.2** Após a homologação, o GE estará apto a receber certificação institucional.
- **6.3** O líder do GE deverá apresentar, semestralmente, registro atualizado de suas atividades e de seus integrantes, com inclusão e exclusão de membros, por meio de reenvio do formulário de cadastro do GE (Anexo I), de forma a garantir a certificação do grupo.
- **6.4** O GE deve comprovar produção técnica e/ou científica contendo no mínimo dois projetos cadastrados nos últimos três anos, com protocolo em plataforma própria, por GE do IFSULDEMINAS que sejam devidamente certificados pelo NIPE.
- **6.5** O GE deve também comprovar produção técnica e/ou científica por meio de publicações.
- **6.5.1** para GE com foco em pesquisa, deverá apresentar no mínimo uma publicação para cada pesquisador por ano, totalizando três publicações em três anos, devidamente comprovada pelo Currículo Lattes.

6.5.2 para GE com foco em extensão e/ou ensino, deverá indicar o público atendido por projeto ativo e as suas publicações, sendo no mínimo uma publicação para cada ano ou o total de três em três anos, devidamente comprovada pelo Currículo Lattes.

6.6 Que as publicações apresentem relação com os projetos cadastrados no GPPEX.

7 CERTIFICAÇÃO E CADASTRO DO GRUPO DE ESTUDOS NO CNPQ

7.1 A partir de 18 meses da certificação institucional do GE, para os grupos que possuem foco em pesquisa, e com a sua consolidação por meio de publicações, patentes, entre outras atividades comprovadas, o grupo poderá requerer o cadastro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, de acordo com as orientações no Anexo II desta Resolução.

7.2 O não atendimento aos critérios dos itens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.5.1 e 6.5.2 resultará na não certificação institucional do GE.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **8.1** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **8.2** O IFSULDEMINAS Campus Passos, por meio do NIPE, reserva-se o direito de, participar das reuniões do GE e durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento das atividades dos grupos.
- **8.3** Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos com o NIPE, por meio do e-mail: nipe.passos@ifsuldeminas.edu.br, ou pessoalmente com os membros do NIPE.
- 8.4 Os casos omissos serão julgados pelos integrantes do NIPE ou por comissão por ele designada.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Thome Simpliciano Almeida, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 16/04/2021 09:06:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 140378 Código de Autenticação: ff52ffe63d

